



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com
Visite nosso site : www.comitetg.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 304/2019 de 25/09/2019

Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2019 e Cobrança referente ao exercício de 2018, Saldo Remanescente e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 302/2019, de 25 de julho de 2019 que aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, *Exercício 2019 Saldo Remanescente e dá outras providências*;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 301/2019 de 25 de julho de 2019 que “Fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, Exercício 2019, Saldo Remanescente”;

Considerando que foi dada ampla divulgação às DELIBERAÇÕES CBH-TG nºs. 301/19 e 302/19 e que a Secretaria Executiva assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-TG;

Considerando as reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais (CT-PLAGRHI/AI), realizadas em 29/08/2019 e 09/09/2019, onde foram analisadas as complementações e solicitação de recursos;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme os critérios definidos e que os empreendimentos em condições de candidatar-se aos recursos do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com a Deliberação CBH-TG nº 302/2019, resultando em proposta de hierarquização no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais;

Considerando DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 207/2019, de 07 de agosto de 2019 que “Define segundo período de indicações de empreendimentos para financiamento do FEHIDRO em 2019 e dá outras providências”.

Considerando DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 209/2019, de 02 de setembro de 2019 que “Informa saldos remanescentes para o segundo período de indicações de 2019 de empreendimentos para apoio do FEHIDRO e dá outras providências”, alterada pela DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 210/2019, de 12 de setembro de 2019.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando que cabe a este Comitê indicar as prioridades de aplicação de recursos, com base em critérios pré-definidos no Plano de Bacia Hidrográfica e conforme o Anexo V – Ações do Programa de Investimentos para 2019 da DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 302/2019, de 25 de julho de 2019 – “Critérios de pontuação e hierarquização das solicitações de Recursos Financeiros - FEHIDRO 2019, Saldo Remanescente.

Considerando que a habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Visite nosso site : www.comitetg.sp.gov.br

DELIBERA:

Artigo 1º - As solicitações ficam **priorizadas para o recebimento dos recursos financeiros do Orçamento FEHIDRO 2019, referente à Compensação Financeira**, Saldo Remanescente, conforme abaixo apresentada:

EMPREENDIMENTOS	PDC	Sub-PDC	TOMADORES	MODALID.	FEHIDRO(R\$)	CONTRAP.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Apoio à implementação de Instrumentos de Gestão no Turvo/Grande (Fiscalização, Outorga e Cobrança)	2	2.6	ONG Vale Verde Associação de Defesa do Meio Ambiente	Não Reembolsável	452.612,30	R\$ 0,00	452.612,30
Construção de Galerias de Águas Pluviais – Sub-bacia H Trechos H1 a H6; H3R; H4R e H5R - Rua dos Bem-te-vis, Rua das Gaivotas e Rua dos Beija-Flores – Sub-bacia G - Trecho G1 a G7 - Rua Projetada 1, Rua das Samambaias e Rua das Primaveras	3	3.3	Prefeitura Municipal de Guapiaçu	Não Reembolsável	459.336,20	51.037,35	510.373,55
				Total	911.948,50	51.037,35	962.985,85

Artigo 2º - As solicitações ficam **priorizadas para o recebimento dos recursos financeiros do Orçamento FEHIDRO 2019, referente à Cobrança 2018**, Saldo Remanescente, conforme abaixo apresentada:

EMPREENDIMENTOS	PDC	Sub-PDC	TOMADORES	MODALID.	FEHIDRO (R\$)	CONTRAP. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Construção de Galerias de Águas Pluviais – Sub-bacia X - Trechos 75 a 82; 70; 70A - Avenidas Manoel da Silva e Luiz Vitoretto.	3	3.3	Prefeitura Municipal de Cedral	Não Reembolsável	425.996,13	106.996,03	532.992,16
Controle de Erosão Urbana - Construção de Galerias de Águas Pluviais	3	3.3	Prefeitura Municipal de Pindorama	Não Reembolsável	250.000,00	52.472,54	302.472,54
Implantação de Sistema de Drenagem e Reservatório de Contenção na Bacia do Turvo e Grande, Sub-bacia do Córrego Maravilha	3	3.3	Prefeitura Municipal de Meridiano	Não Reembolsável	274.877,00	7.048,13	281.925,13
				Total	950.873,13	166.516,70	1.117.389,83

I - EM CARTEIRA

Não há empreendimentos em Carteira



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com
Visite nosso site : www.comitetg.sp.gov.br

II – NÃO HABILITADOS

TOMADORES	EMPREENDIMENTOS	VALORES FEHIDRO (R\$)	MOTIVO – NÃO HABILITAÇÃO
1- Prefeitura Municipal de Cardoso	Drenagem Urbana - Implantação de Galeria de Águas Pluviais - Bacias C-D-E-F - Fase 1	311.254,18	Inabilitado – Não atendimento às complementações solicitadas pela Câmara Técnica de Planejamento.
2- Prefeitura Municipal de Uchoa	Aquisição de Equipamentos para Estação Elevatória de Esgoto Sanitário	179.340,00	Inabilitado - Devido ao Artigo 7º; § 1º e ao Artigo 12; inciso II – Análise administrativa realizada pela SE do CBH-TG.
3- Prefeitura Municipal de Uchoa	Execução de Galerias de Águas Pluviais em Vias do Município	461.441,26	Inabilitado - Devido ao Artigo 7º; § 1º e ao Artigo 12; inciso II – Análise administrativa realizada pela SE do CBH-TG.

Artigo 3º- Ficam estipulados os seguintes prazos:

- I - Fica estabelecido que os empreendimentos indicados nos Artigos 2º e 3º deverão apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), para procedimentos administrativos e encaminhamento à SECOFEHIRO, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data desta Deliberação.
- II- Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implica em considerar o contemplado desistente e, portanto, excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

Artigo 4º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverão ser disponibilizados.

Parágrafo 1 – O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e impresso.

Parágrafo 2 - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CBH-TG.

Presidente Edinho Araújo
CBH-TG

Maria Cecilia de Andrade
Secretária Executiva
Adjunta do CBH-TG